

LEI MUNICIPAL N.º 2003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Alienar Bens Patrimoniais Imóveis que identifica, Pertencentes ao Patrimônio do Município, fixa o valor mínimo de venda e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis a seguir identificados, pertencentes ao Patrimônio do Município, mediante aplicação de procedimento de licitação pública adequada e pagamento à vista:

Lote 01 - Um terreno rural com a superfície de 765,00m² (setecentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na localidade de Linha Travessa, com uma edificação de madeira de 77,00m² coberta com telhas de barro e mau estado de conservação. Valor mínimo estipulado: R\$ 10.000,00.

Lote 02 - Um terreno rural com a superfície de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na localidade de Alto Rio Pardinho. Valor mínimo estipulado: R\$ 6.000,00.

Lote 03 - Um terreno rural com a superfície de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado na localidade de Santa Madalena, com uma edificação em alvenaria de 114,00m², coberta com telhas de fibrocimento em bom estado de conservação. Valor mínimo estipulado: R\$ 30.000,00.

Lote 04 – Um terreno rural com a superfície de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado na localidade de Alto Irerê, com uma edificação em madeira de 52,08 m², coberta com telha de fibrocimento em mau estado de conservação. Valor mínimo estipulado: R\$ 10.000,00.

Lote 05 - Um terreno rural com a superfície de 715,45 m² (setecentos e quinze metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), localizado na localidade de Arroio Galdino, com uma edificação em alvenaria de 84,00 m², coberta com telhas de barro e em boas condições de conservação. Valor mínimo estipulado: R\$ 20.000,00.

Lote 06 – Um terreno rural com a superfície de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), localizado na localidade de Sete Léguas, sem benfeitorias. Valor mínimo estipulado: R\$ 20.000,00.

Lote 07 - Um terreno rural com a superfície de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado na localidade de Colônia São Paulo, com uma edificação em alvenaria de 192 m², coberta com telhas de fibrocimento e boas condições de conservação. Valor mínimo estipulado: R\$ 25.000,00.

Lote 08 - Uma área de terras rurais, com superfície de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitoria, localizada em São Roque. Valor mínimo estipulado: R\$ 6.000,00

Lote 09 – Uma área de terras rurais, com superfície de 2.520,00 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), com uma edificação em alvenaria medindo 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados), localizada em Linha Araçá. Valor mínimo estipulado: R\$ 15.000,00

Art. 2º – As alienações autorizadas no artigo precedente somente poderão ser realizadas, mediante procedimento de Leilão Público, que visará a obtenção do melhor preço para a venda, não podendo, em hipótese alguma, os bens serem alienados por valor inferior ao de avaliação, por lote.

Art. 3º – Os valores arrecadados com as alienações serão aplicados exclusivamente de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 15 de Dezembro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário da Administração
e Planejamento em Exercício.